



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 250/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 429.236,34 (Quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>06.03</b>	<b>Fundo Valorização do Magistério - FUNDEB</b>		
<b>1236100112.028</b>	<b>Fundeb 40% - Transporte Escolar</b>		
3.3.90.33	Passagens e despesas com Locomoção	102	296.836,34
<b>1236100122.027</b>	<b>Fundeb 40% - Manutenção Ensino Fundamental</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	102	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102	40.400,00
<b>1236500122.031</b>	<b>Fundeb 40% - Ensino Infantil Creche</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	102	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	102	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	102	10.000,00
<b>1236500122.032</b>	<b>Fundeb 40% - Ensino Infantil Pré Escola</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	102	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>429.236,34</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por:

I - superávit financeiro do exercício anterior:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
102	FUNDEB 40%	429.236,34
<b>TOTAL</b>		<b>429.236,34</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JULHO DE 2017.

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº1405 de 25/07/2017

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº465 de 25/07/2017 pg nº1B